

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS
ARCOS CIRÚRGICOS, PARA O
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS -
DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM
E PROTESIS DISTRIBUIDORA DE
IMPLANTES CIRÚRGICOS EIRELI - EPP.**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS -
DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**

PROCESSO SELETIVO: 051/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.375.684/0001-34, com filial estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, Quadra B27, Lote Area, Salas 2001, 2002, 2003 e 2004, Jardim Goiás, Edifício Brookfield Towers, Município de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.810-100, neste ato devidamente representada por seu sócio, o Sr. **ALBERTO PIRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial bens, médico, empresário, portador da cédula de identidade Profissional sob o nº 5545, órgão expedidor CRM/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 977.236.221-04, nascido em 24/10/1982, residente e domiciliado na Alameda Figueira, Nº 23, Quadra 26, Cond. Res Florais Dos Lagos, Cuiabá - MT, CEP: 78049-560, doravante denominado **LOCADOR**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem, considerando:

- o INSTITUTO CEM no dever em manter a regular e efetiva prestação dos serviços de saúde no HUGO, enquanto estiver legalmente responsável pela gestão e operacionalização desta unidade hospitalar.
- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2022 - HUGO tem como fundamento legal o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula 3.1.1 do Contrato principal.

Assim, considerando os aditivos anteriores, conclui-se pela celebração deste TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2022 – HUGO por mais 120 (cento e vinte dias), observada a conclusão de novo Chamamento Público para a gestão do HUGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Em virtude da celebração do 3º aditamento ao contrato de gestão emergencial nº 039/2022 (SEI nº 202100010054419, extrato publicado no DOE em 25/04/23) entre o Instituto CEM e o Estado de Goiás por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e com fundamento na cláusula 3.1.1 do contrato principal, resolvem as partes alterar a data de encerramento do contrato nº 029/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), de 26/04/2023 para **24/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

2.1 A partir da assinatura desse termo, resolvem as partes incluir no contrato principal nº 029/2022, a Cláusula **13ª DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**, nos moldes abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram e garantem que conhecem e cumprem as Leis relativas à corrupção e lavagem de dinheiro, sem limitação à Lei 12.846/13, Lei 9.613/98 e ao Decreto 8.420/15, comprometendo-se, assim, a absterem-se de quaisquer atividades que constituam violação das disposições dessas e outras regras anticorrupção.

13.1.1 Em hipótese alguma as partes serão forçadas, sob este Contrato, a praticar atos que as levem a violar quaisquer leis, normas, regulamentos e/ou posturas aplicáveis, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

13.1.2 As partes declaram que não realizarão, nem oferecerão, nem autorizarão direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem ilícito nas leis brasileiras, conforme definido no artigo 327, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro.

13.1.3 Caso seja descoberto que o CONTRATADO infringiu qualquer das regras acima dispostas, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e, além de qualquer outro direito que o CONTRATANTE possa ter, o CONTRATADO fica obrigado a **(i)** restituir ao CONTRATANTE o montante ou valor do pagamento impróprio; **(ii)** se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao pagamento impróprio; **(iii)** indenizar e isentar o CONTRATANTE de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão

com o que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões do CONTRATADO ou de qualquer um de seus agentes ou prepostos, por violarem leis anticorrupção.”

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 029/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 25 de abril de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

ALBERTO PIRES DE
ALMEIDA:97723622104

Assinado de forma digital por ALBERTO PIRES DE ALMEIDA:97723622104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ALBERTO PIRES DE
ALMEIDA:97723622104
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA
Alberto Pires De Almeida

Sócio administrador

TESTEMUNHA 01
Nome:
CPF:
RG:

RAFAELLA
FANINI
FRANKLIN:0
6807185162

Assinado de forma digital por
RAFAELLA FANINI
FRANKLIN:06807185162
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
CERTDATA, ou=Videoconferencia,
ou=16986332000127, cn=RAFAELLA
FANINI FRANKLIN:06807185162
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

TESTEMUNHA 02
Nome:
CPF:
RG: